

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSES

EDITAL Nº. 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
EDITAL Nº 023/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO, 16 de janeiro de 2024

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES, torna pública a seguinte **retificação** ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas para Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vaga para Docente Substituto/Temporário do Ensino Superior para o Curso de **DIREITO**:

1. Da **INSCRIÇÃO**, ONDE SE LÊ:

2.10 É vedada participação, na condição de candidato, aos profissionais que já estiveram vinculados a esta Instituição como docentes substitutos/temporários pelo período de 02 (dois) anos de contrato e ainda não decorreram vinte e quatro meses do término do contrato anterior, considerando o impedimento de nova contratação em conformidade com o que estabelece o art. 198, da Lei Municipal nº. 1.755/2008, bem como o parágrafo primeiro, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.392/2018.

1.1 LEIA-SE:

2.10 É vedada participação, na condição de candidato, aos profissionais que já estiveram vinculados a esta Instituição como docentes substitutos/temporários pelo período de 02 (dois) anos de contrato e ainda não decorreram vinte e quatro meses do término do contrato anterior, considerando o impedimento de nova contratação em conformidade com o que estabelece o art. 198, da Lei Municipal nº. 1.755/2008, bem como o parágrafo primeiro, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.392/2018.

2.10.1. Candidatos que concorrem às vagas para cadastro reserva e comprovem, durante o prazo de validade do processo seletivo conforme descrito no subitem 10.1 deste edital, que transcorreram mais de 24 meses desde o término do contrato anterior, têm a prerrogativa de pleitear a participação no processo seletivo as vagas designadas para formação de cadastro reserva.

2.10.2 A participação dos candidatos enquadrados na condição do subitem anterior, não gera expectativa de direito à convocação ficando expressamente cientificado quanto ao impedimento para eventual contratação caso seja verificado que na data da convocação perdure o impedimento prescrito pelo art. 198 da Lei Municipal nº 1.755/2008.

2. **PERMANECEM INALTERADOS** os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES